



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 36

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo	1	13	
Secretaria de Estado de Governo	7	14	18
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7	14	19
Secretaria de Estado de Cultura		15	19
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo			19
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	7	15	20
Secretaria de Estado de Educação	8	16	21
Secretaria de Estado do Esporte			21
Secretaria de Estado de Fazenda	9		21
Secretaria de Estado de Obras	11		22
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	11	16	23
Secretaria de Estado de Saúde	12	16	26
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		17	
Polícia Civil do Distrito Federal		17	26
Polícia Militar do Distrito Federal	12		
Secretaria de Estado de Transportes		17	27
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Ineditoriais.....	12		29

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.072, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estabelece a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 8º Ficam remidos os débitos decorrentes do IPTU devidos pelos proprietários de imóveis do Setor de Múltiplas Atividades da Região Administrativa do Gama – RAI I, concedidos pelo PRÓ-DF, existentes na data de publicação desta Lei, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar.

Brasília, 19 de fevereiro de 2008.

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.787, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Constitui Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, X e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando o expressivo número de órgãos do Governo do Distrito Federal que utilizam informações georreferenciadas;

Considerando o volume de recursos gastos, de forma concorrente, por diversas entidades do Governo do Distrito Federal com a matéria;

Considerando a necessidade de modernização da gestão e racionalização dos gastos públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão para definir, coordenar e monitorar as atividades relacionadas aos processos de integração e gestão das informações georreferenciadas do Governo do Distrito Federal.

§ 1º - À Comissão, que é Órgão deliberativo composto por representantes do Poder Executivo do Distrito Federal - GDF, compete:

I - no prazo de 30 dias, elaborar projeto para a atualização do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD, com planejamento de objetivos, metas, cronograma, executores e indicadores;

II - definir o processo de integração das informações georreferenciadas que sejam de interesse comum aos órgãos do GDF e à sociedade;

III - coordenar a implantação do processo de integração das informações georreferenciadas;

IV - definir, coordenar a implantação e monitorar o processo de gestão das informações georreferenciadas;

V - instituir Câmara Técnica, composta por representantes indicados pelos titulares de cada órgão integrante da Comissão, determinando missões e objetivos.

§ 2º - Os membros da Câmara Técnica deverão ser indicados no prazo máximo de cinco dias úteis, após a publicação deste Decreto.

Art. 2º. Integram a Comissão:

I - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;

II - Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal;

III - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

IV - Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

V - Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

VI - Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;

VII - Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

VIII - Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

IX - Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB;

X - Diretor-Presidente da Agência de Tecnologia da Informação - AGEMTI;

XI - Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

§ 1º - A presidência da Comissão caberá ao titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º. Fica extinto o Conselho de Acompanhamento das Ações de Geoprocessamento e de informações para o Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal - CONGEP, de que trata o artigo 2º do Decreto nº 27.754, publicado no DODF de 09 de março de 2007.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a criação de Unidade do Na Hora e sobre o remanejamento de cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Gerência da Unidade Sobradinho, do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º. Ficam remanejados para a Gerência da Unidade Sobradinho do Na Hora os cargos em comissão abaixo relacionados:

I - Supervisor, DFG-08, 11; da Gerência da Unidade Empresarial do Na Hora;

II - Encarregado, DFG-03, 01; da Gerência da Unidade Empresarial do Na Hora;

III - Supervisor, DFG-08, 01; da Gerência da Unidade Ceilândia do Na Hora.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo I para compensar a despesa decorrente do disposto no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º. Fica criado o cargo em comissão de Gerente, DFG-12, 01; da Gerência da Unidade Sobradinho do Na Hora, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

	99	33.90.93	0	100	18.000		
						18.000	
280208/28208	28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL				16.500	
18.542.0500.3584		PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
Ref. 011337	0003	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS					
	99	33.90.39	0	100	16.500		
						16.500	
2008AC00110					TOTAL	7.717.674	

DECRETO Nº 28.790, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.938.000,00 (hum milhão, novecentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 040.000.466/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.938.000,00 (hum milhão, novecentos e trinta e oito mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						1.938.000
04.122.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011170 6966 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
	99	44.90.51	0	100	1.653.000	1.653.000
04.129.0136.1571 CONSTRUÇÃO DE POSTOS FISCAIS						
Ref. 011161 0001 CONSTRUÇÃO DE POSTO FISCAL COMO UNIDADE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO NA BR. 040						
	13	44.90.51	0	100	127.000	127.000
04.129.0136.1638 REAPARELHAMENTO DE POSTOS FISCAIS						
Ref. 011156 0001 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
	99	44.90.52	0	100	100.000	100.000
04.129.0136.3308 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO						
Ref. 001273 0003 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA SECRETARIA DE FAZENDA						
	99	44.90.52	0	100	18.000	18.000

04.129.0136.3780 IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS							
Ref. 003797 0003 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SOBRADINHO							
	5	44.90.52	0	100	20.000	20.000	
04.129.0136.3780 IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS							
Ref. 003802 0006 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO NÚCLEO BANDEIRANTE							
	8	44.90.52	0	100	20.000	20.000	
2008AC00099					TOTAL	1.938.000	

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						1.938.000
04.122.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011171 6972 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
	99	44.90.51	0	100	1.780.000	1.780.000
04.129.0136.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL						
Ref. 000157 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL TRIBUTÁRIA						
	99	44.90.52	0	100	100.000	100.000
04.129.0136.6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref. 000912 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE A EVASÃO FISCAL						
	99	44.90.52	0	100	58.000	58.000
2008AC00099					TOTAL	1.938.000

DECRETO Nº 28.791, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.885.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 070.000.037/2008, 193.000.033/2008 e 290.000.018/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.885.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						45.000
20.392.1100.3269	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS						
Ref. 001806	0001 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS E UNIDADE DEMONSTRATIVA DO PRÓ-RURAL NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	45.000	45.000
400101/00001	40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						340.000
19.572.1000.5833	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA						
Ref. 001443	0001 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA	99	44.90.52	0	100	340.000	340.000
150201/15201	40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
19.571.1000.6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 010576	3134 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	100	1.500.000	1.500.000
2008AC00096						TOTAL	1.885.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						45.000
20.122.0169.5741	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL						
Ref. 011051	0005 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	4	100	34.982	34.982
		99	44.90.52	4	100	10.018	10.018
400101/00001	40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						340.000
19.572.1000.5833	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA						
Ref. 001443	0001 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA	99	33.90.39	0	100	340.000	340.000
150201/15201	40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
19.571.1000.6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 010576	3134 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.20	0	100	1.500.000	1.500.000
2008AC00096						TOTAL	1.885.000

DECRETO Nº 28.792, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 185.550,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 132.000.471/2008, 138.000.326/2008 e 307.000.023/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa III - Taguatinga, à Região Administrativa IX - Ceilândia e a Região Administrativa XXVII - Jardim Botânico crédito suplementar, no valor de R\$ 185.550,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2008.

120ª da República e 48ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	11105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				75.550
25.451.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 009299	6299	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TAGUATINGA				
	3	33.90.39	0	100	13.800	13.800
	3	33.90.39	0	120	19.990	19.990
	3	44.90.51	0	100	4.100	4.100
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				37.890
Ref. 009305	6305	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM TAGUATINGA				
	3	33.90.30	0	100	6.890	6.890
	3	33.90.30	0	120	9.990	9.990
	3	33.90.31	0	100	6.890	6.890
	3	33.90.32	0	100	6.890	6.890
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 009297	6297	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA				
	3	33.90.93	0	120	7.000	7.000
190111/00001	11111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				13.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 009498	6498	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM CEILÂNDIA				
	9	33.90.30	0	100	13.000	13.000
190129/00001	11129	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO				75.000
15.451.3000.3304		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE				
Ref. 010988	6949	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO				
	27	44.90.51	0	100	75.000	75.000
2008AC00108					TOTAL	163.550

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190105/00001 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA						22.000	
08.244.1500.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA							
Ref. 009307 6307 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA							
	3	33.90.30	0	100	5.500		
	3	33.90.32	0	100	5.500		
	3	33.90.39	0	100	5.500		
	3	33.90.48	0	100	5.500		
						22.000	
2008AC00106					TOTAL	22.000	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190105/00001 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA						97.550	
13.392.3000.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 009308 6308 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM TAGUATINGA							
	3	33.90.39	0	100	60.570		
	3	33.90.39	0	120	36.980		
						97.550	
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA						13.000	
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							
Ref. 009498 6498 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM CEILÂNDIA							
	9	44.90.52	0	100	13.000		
						13.000	
190129/00001 11129 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO						75.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009906 6906 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO							
	27	44.90.52	0	100	75.000		
						75.000	
2008AC00106					TOTAL	185.550	

DECRETO Nº 28.793, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 23.282.329,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 410.000.280/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 23.282.329,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo

43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operações de crédito interna e externa referente a repasse ao Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Contrato nº 0175.749-25/2005-CEF.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	2114.03.01	135	14.998.709				
	2123.03.03	136	8.283.620				
						23.282.329	
2008AC00101					TOTAL	23.282.329	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CREDITO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						23.282.329	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 004041 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF							
	99	44.90.51	0	135	14.998.709		
						14.998.709	
17.512.0122.7040 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 001486 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL - ABASTECIMENTO DE AGUA - BID							
	99	44.90.51	0	136	4.071.600		
	99	44.90.52	0	136	797.220		
						4.868.820	
17.512.0124.7040 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 001487 0002 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL - ESGOTAMENTO SANITARIO - BID							
	99	44.90.51	0	136	3.414.800		
						3.414.800	
2008AC00101					TOTAL	23.282.329	

DECRETO Nº 28.794, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 931.034,00 (novecentos e trinta e um mil e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 070.000.037/2008, 070.000.064/2007 e 072.000.052/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER, crédito suplementar no valor de R\$ 931.034,00 (novecentos e trinta e um mil e trinta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo

43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente dos Convênios nºs: 01/05 - MAPA/SEAPA, 35/07-SEAP/PR/SEAPA e de recursos diretamente arrecadados da EMATER.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA						RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL						
		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						618.202		
20.122.0169.5741 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL								
R.a.f. 011051 0005 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	332	361.597			
	99	44.90.52	0	332	58.546			
						420.143		
20.603.2900.2772 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL								
R.a.f. 000778 0001 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	99	33.90.30	0	332	12.890			
	99	44.90.52	0	332	26.000			
						38.890		
20.604.2900.2773 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL								
R.a.f. 000776 0001 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	99	33.90.30	0	321	21.100			
	99	33.90.30	0	332	51.128			
	99	33.90.39	0	332	14.941			
	99	44.90.52	0	332	72.000			
						159.169		
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						312.832		
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
R.a.f. 001390 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.30	0	420	212.832			
	1	44.90.52	0	420	100.000			
						312.832		
2008AC00107					TOTAL	931.034		

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Revogar o alvará de funcionamento nº 375/2007, constante do Processo 142.000.131/2002, expedido em 24 de dezembro de 2007, interessado LANCHONETE E CONFEITARIA KUMBU-CO LTDA, com fulcro no artigo 11, inciso I, da Lei nº 1.171/96 e os artigos 18, inciso III, alínea "h", 34, inciso IV e artigo 35 todos do Decreto nº 17.773/1996, desvirtuamento da finalidade do alvará de funcionamento, e requerido por órgão da Administração Pública.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Revogar o alvará de funcionamento nº 400/2007, constante do Processo 142.000.588/2007, expedido em 24 de dezembro de 2007, interessado HUDSON & HUDSON BAR E LANCHONETE LTDA ME, com fulcro no artigo 11, inciso I, da Lei nº 1.171/96 e os artigos 18, inciso III, alínea "h", 34, inciso IV e artigo 35 todos do Decreto nº 17.773/1996, desvirtuamento da finalidade do alvará de funcionamento, e requerido por órgão da Administração Pública.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Revogar o alvará de funcionamento nº 374/2007, constante do Processo 142.002.350/2001, expedido em 24 de dezembro de 2007, interessado RAIMUNDO CASTRO DA SILVA ME, com fulcro no artigo 11, inciso I, da Lei nº 1.171/96 e os artigos 18, inciso III, alínea "h", 34, inciso IV e artigo 35 todos do Decreto nº 17.773/1996, desvirtuamento da finalidade do alvará de funcionamento, e requerido por órgão da Administração Pública.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º - Designar a Gerente de Administração, como executora do Contrato nº 01/2008, constante do processo 144.000.095/2008, referente à aquisição de gêneros alimentícios. Caberá ao executor a observância do artigo 18, parágrafo 1º, incisos I a XIII, do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINO ALVES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo 075.000.206/2000. Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de Março/2008 conforme a seguir: BANCO DE BRASÍLIA S/A - R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA - R\$ 2.498,00(dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - R\$ 424,00(quatrocentos e vinte e quatro reais), VIAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA - R\$ 929,50(novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

Liquidante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 20 FEVEREIRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem: DESCENTRALIZAR dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente PARA: U.O: 22.101 - Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 - Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho:

15.451.0084.7451.0313. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de Recursos: 100. Valor: R\$ 230.286,65 (duzentos vinte e três mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: Execução e Complementação do cercamento em alambrado metálico no perímetro do Taguaparque em Taguatinga.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
U.O Cedente

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Estado de Obras
U. O Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem: DESCENTRALIZAR dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras. . Programa de Trabalho: 16.482.1200.1677.0001 . Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de Recursos: 100. Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Objeto: Execução de sondagem geotécnica para construção de casas no DNOCS/PAC.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
U.O Cedente

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Estado de Obras
U. O Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem: DESCENTRALIZAR dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente PARA: U.O: 28.204 – Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal U.G: 150206 – Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal. Programa de Trabalho: 17.451.0150.1247.6096. Natureza da Despesa: 33.90.35. Fonte de Recursos: 100. Valor R\$ 358.265,25 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). Objeto: Elaboração do Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI), Projeto de Saneamento Integrado (PSI) e Programa de Trabalho Social (PTS), da Vila Estrutural.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
U.O Cedente

RICARDO PINTO PINHEIRO
Agência Regul. de Água e Saneamento do DF
Diretor Presidente
U. O Favorecido

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.020, de 25 de Setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 28.670, de 08 de janeiro de 2008, que criou a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF resolve:

Art. 1º - Delegar o gerenciamento das atividades operacionais da Diretoria de Habitação Popular, da Diretoria de Relacionamento com as Cooperativas e a da Diretoria de Administração da Carteira Imobiliária, da Subsecretaria de Habitação, bem como o gerenciamento das atividades operacionais da Unidade Especial de Regularização de Assentamentos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal para Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º O gerenciamento de que trata o artigo anterior dar-se-á enquanto não for constituída a estrutura definitiva da CODHAB/DF.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CASSIO TANIGUCHI

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de fevereiro de 2008.

Processo: 390.006.512/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. Assunto: Inexigibilidade de licitação. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a cobrir despesas com fornecimento de água no Edifício desta Secretaria e de imóveis administrados pela Subsecretaria de Habitação, no exercício de 2008.

CASSIO TANIGUCHI

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no Processo 0410.006035/2007, resolve:

Art 1º RECRENCIAR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de fevereiro de 2008, o Centro de Educação Infantil TIC TAC, situado na Quadra 103, Conjunto 07, Lote 21, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Recreação Infantil Tic-Tac Ltda – ME.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no Processo 0410.006852/2007, resolve:

Art 1º RECRENCIAR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21 de março de 2008, o Colégio Ativo, situado na QS 403, Conjunto B Lote 03, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo LBD Colégio Ativo Ltda.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 17/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.004046/2002, resolve:

Art 1º APROVAR a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares operacionalizadas no período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2006, que constituem anexos I, II e III do citado parecer, dos ensinos fundamental e médio e da educação de jovens e adultos, comuns ao Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Plano Piloto, localizado no SGAN, Quadra 913, Bloco “A”, Brasília - Distrito Federal, e ao Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Gama, situado na Área Especial, Lado Leste, Setor Central, Gama – Distrito Federal, ambos mantidos pela Direção Sociedade Educação Ltda;

Art 2º DETERMINAR que as duas instituições educacionais sob comento adotem a denominação constante da Portaria nº 310/2002, que concedeu o recredenciamento por prazo indeterminado;

Art 3º DETERMINAR que as instituições educacionais providenciem a renovação do Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento;

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 296/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.004352/2001, resolve:

Art. 1º CRENCIAR, por 02 anos, a partir de 2007, o INEB – Instituto Educacional de Brasília, situado à Área Especial Lote 09, Parte “B”, Setor Central, Lado Oeste, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional de Brasília Lda, sediado no mesmo endereço.

Art. 2º AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental, de duração de 08 (oito) anos, de 1ª a 4ª séries, em extinção progressiva.

Art. 3º AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental, de duração de 09 (nove) anos, 1º ao 5º, em regime de implantação gradativa, a partir de 2006.

Art. 4º APROVAR a Proposta Pedagógica.

Art. 5º APROVAR a matriz curricular do ensino fundamental de 08 anos, de 1ª a 4ª séries, em extinção progressiva, que constitui anexo I do citado Parecer.

Art. 6º APROVAR a matriz curricular do ensino fundamental de 09 (nove) anos, de 1º ao 5º anos, em regime de implantação gradativa a partir de 2006, que se constitui anexo II do citado Parecer.

Art. 7º RECOMENDAR providências antecipadas ao final do prazo para a renovação do Alvará de Funcionamento.

Art. 8º RECOMENDAR que a instituição educacional providencie a solicitação do seu recredenciamento no prazo legal.

Art. 9º ADVERTIR energicamente a instituição pela não atenção à legislação de ensino em vigor no Distrito Federal.

Art. 10º RECOMENDAR a SUBIP/SE o efetivo e continuado acompanhamento da instituição educacional.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de fevereiro de 2008.

Processo: 410.007473/2007. Interessado: Thierry da Silva Souvestre HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 1/2008-CEDF, de 29 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Thierry da Silva Souvestre, via exames de estado, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos, conforme Comprovante de Escolaridade do “Baccalaureat General”, expedido pela Academia da Martinica, em junho de 2005.”

Referência: Processo 410.007450/2007. Interessado: Renato Perotto Machado HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 2/2008, de 29 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Renato Perotto Machado, na Campolindo High School, em Moraga, Califórnia _ Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo: 410.000007/2008. Interessado: Eliana Rodrigues Murargy HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 3/2008, de 29 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Eliana Rodrigues Murargy, via exames de estado, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos, conforme certificado geral internacional de Ensino Médio expedido pela University of Cambridge Internacional com base nos exames realizados na Internacional School Maputo, em Maputo, Moçambique no ano de 2006.”

Processo: 410.004527/2007. Interessado: Dalal Yossef Abdul Hak HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 4/2008-CEDF, de 29 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Dalal Yossef Abdul Hak, no Lebanese American School, Beirute, Lebano, concluídos em 1998, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo: 410.000121/2008. Interessado: Valentina Topali Torrealba HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 5/2008-CEDF, de 29 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Valentina Topali Torrealba, no Colégio Nuestra Señora do Loreto, em Las Condes, Santiago, Chile e concluídos em 2007, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo: 410.000292/2008. Interessado: Lidiana de Almeida Gonçalves HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 6/2008, de 29 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Lidiana de Almeida Gonçalves, no Monsignor Fraser College, em Toronto, Ontário, Canadá, e concluídos em 2002, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo: 410.000253/2008. Interessado: Feliciano Ortellodo Acosta HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 7/2008, de 29 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Feliciano Ortellodo Acosta, na Escola de Suboficiais de Polícia Nacional, Assunção, Paraguai, e concluídos em 1981, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo: 410.000408/2008. Interessado: Ana Lina Gonzáles Cáceres HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 9/2008, de 31 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Ana Lina Gonzáles Cáceres, no IPU Manolito Aguiar, Havana, Cuba, concluído em 19 de maio de 2005, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.007214/2007. Interessado: José Ricardo Jarrin Salazar HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 10/2008-CEDF, de 31 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por José Ricardo Jarrin Salazar, no Colégio Pensionato Universitário, em Quito, Equador, concluídos em 1995, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.005080/2007. Interessado: Mohammad Nankali HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 11/2008, de 31 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Mohammad Nankali, via exames de estado, conforme certificado de exame final de ensino médio, das escolas iranianas no exterior unidade de ensino – Brasília, Brasil, expedido pelo Ministério da Educação e Desportos da República Islâmica do Irã, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000234/2008. Interessado: Maria Luisa Furtado de Moura Guido HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 12/2008-CEDF, de 31 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Maria Luisa Furtado de Moura Guido, no Williamsville High School North, Williamsville, Nova York – Estados Unidos, concluídos em 1990, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000375/2008. Interessado: Duílio Lombardo HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 13/2008, de 31 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Duílio Lombardo, no Liceo Scientifico Statale Annesso Al Convitto Nazionale, Assis, Itália no ano de 1988, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001537/2007. Interessado: Espaço Criança - Centro de Educação HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 14/2008-CEDF, de 31 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que em face do exposto o parecer é por: a) credenciar, por cinco anos, a partir de 29 de julho de 2007, o Espaço Criança – Centro de Educação, situada na QI 22, Conjunto R, Casas 05, 15 e 24, Guarã – distrito Federal, mantida por Salvane Andrade Silva EPP, situada no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil – creche e pré escola – para crianças de 02 a 05 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental de 09 anos do 1º ao 5º ano gradativamente; d) aprovar a Proposta Pedagógica; e) aprovar a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos – do 1º ao 5º ano, operacionalizada a partir do ano

letivo de 2007, que constitui anexo do citado parecer; f) recomendar que os responsáveis pela instituição educacional providenciem novo Alvará de Funcionamento e o apresente à Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino – SUBIP/SE-DF antes do término do atual; g) advertir a instituição educacional pela inobservância dos dispositivos legais.

Processo: 410.006061/2007. Interessado: Centro Olímpico de Ensino HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 15/2008, de 31 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que em face do exposto o parecer é por: a) autorizar o funcionamento do ensino médio, com implantação gradativa a partir de 2008, no Centro Olímpico de Ensino, mantido por Centro Olímpico de Ensino Ltda. E Sociedade Educacional Rodrigues Abreu Ltda., situados na Avenida São Paulo, Quadra 49, Lote 14/Avenida Goiás, quadra 49, Lote 12, Planaltina -DF; b) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino médio, que constitui anexo do citado parecer; c) determinar à Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino – SUBIP/SE que comprove, junto à instituição educacional, o cumprimento do disposto pelo Parecer nº 239/2007-CEDF, no que se refere à situação de regularidade dos alunos do 1º ano do ensino médio oferecido em 2007.

Processos: 030.002317/2006 e 410.007390/2007. Interessado: Centro de Educação Nery Lacerda Ltda. - CENEL HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 16/2008, de 31 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que em face do exposto e considerando que as atuais condições de funcionamento da instituição educacional são satisfatórias e de conformidade com a legislação vigente, o Parecer é favorável aos seguintes pleitos do CENEL, situado no Condomínio Mini Chácaras ES 11B, Lote 11, Sobradinho – DF e mantida pela firma Centro Educacional Nery Lacerda Ltda.: - autorização em complementação para oferta o ensino fundamental de 8 anos de 5ª a 8ª série a partir do ano letivo de 2008, em processo de extinção progressiva; - aprovação da Proposta Pedagógica; - aprovação da matriz curricular do ensino fundamental de 8 (oito) anos de 5ª a 8ª série, que constitui o anexo I do citado parecer; - aprovação da matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos do 1º ao 9º ano, que constitui o anexo II do citado parecer.

Processo: 410.006818/2007. Interessado: DRE/Núcleo Bandeirante – Ana Paula Roriz Martins HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 18/2008, de 31 de janeiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que em face do exposto o parecer é por: a) validar, em caráter excepcional, os estudos da educação de jovens e adultos – equivalente ao terceiro segmento do ensino médio – realizados por Ana Paula Roriz Martins, no Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, situado na QS 14 Lote A, Setor Habitacional, Riacho Fundo II, Distrito Federal; b) determinar à direção do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II que o certificado de conclusão do ensino médio, na modalidade educação de jovens e adultos seja expedido a partir de 1º de março de 2007, data em que a aluna completou 18 anos; c) recomendar à Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino que realize inspeção na instituição educacional prestadora de serviços educacionais na modalidade de educação de jovens e adultos para responsabilidades quanto à matrícula irregular da aluna, fora da faixa etária, e apresente ao Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF relatório do apurado; d) advertir a direção do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II pelo descumprimento das normas emanadas do Conselho de Educação do Distrito Federal relativas à educação de jovens e adultos.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 02/2008 – Comissão de Sindicância, referente ao processo 126.000.030/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 21 de fevereiro de 2008, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 17, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c parágrafo único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta da CI nº 10/2008 – Comissão de PAD e do processo 126.000.003/2007, resolve:

Art. 1º - Desinstaurar, a partir de 26 de fevereiro de 2008, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 208, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149

c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº10/2008 – Comissão de PAD e do Processo 126.000.003/2007, Resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a partir de 26 de fevereiro de 2008, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, desinstaurada pela Ordem de Serviço nº 33, de 21 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº02/2008 – Comissão de Sindicância, referente ao processo 040.004.604/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 21 de fevereiro de 2008, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 15, de 22 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008. (*)

Fixa valores de Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF, para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e no artigo 3º da Portaria nº 170, de 21 de novembro de 2007, e tendo em vista a informação da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais – GEMAE/DIFIT, resolve:

Art. 1º Para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final – PMPF são:

I – para o litro de gasolina, R\$ 2,619;

II – para o litro de óleo diesel, R\$ 1,873;

III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,823;

IV – para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,874;

V – para o metro cúbico do gás natural veicular, R\$ 1,790.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2008.

Parágrafo único. A eficácia a que se refere o caput deste artigo fica condicionada a publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. de Ato COTEPE/PMPF que divulga os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2008, página 06.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 08/2008.

(Processo 040.000.258/2008)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: Firmar o presente Termo de acordo de Regime Especial com a empresa CDB – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA LOGÍSTICA LTDA, doravante denominada Acordante, estabelecida na CSG 12, Lote 03, Parte A, Galpão, Módulo 1G, Taguatinga/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.484.237/001-70 e no CNPJ/MF sob o nº 08.620.371/0001-88, neste ato representada pelo seu sócio administrador IVAN COSTA VILEFORT, portador da Cédula de Identidade nº 3826297 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.953.391-68, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a Acordante autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo nº 040.000.258/2008.

Brasília, 20 de fevereiro de 2008.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249 de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29 de 27 de março de 2007, e fundamentada na Lei nº 1362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

- IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100% (cem por cento), os imóveis pertencentes aos aposentados, abaixo informados na seguinte ordem: processo, beneficiário, CPF, endereço, inscrição do imóvel e valor total da renúncia de IPTU e TLP: 045.000018/08, Manoel Ricardo Neto, 038.427.541-91, QD 03 CJ G CS 25 Sobradinho/DF, 1510317X, R\$ 202,75 e R\$ 103,35; 045.000037/08, Osmelina Gomes da Silva, 220.675.741-91, AR 09 CJ 10 CS 13 Setor Oeste Sobradinho-DF, 4708572X, R\$ 53,21 e R\$ 40,19; 045-000071/08, Henrique Fernandes Fraga, 401.053.001-44, QD 10 CJ E CS 52 Sobradinho/DF, 15306917, R\$ 216,20 e R\$ 103,35. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 46/2008. Recorrente: Carmen I Lopes Ribeiro Confecções. Advogado(a) : Bruno Barros Brito. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Carmen I Lopes Ribeiro Confecções, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.004.472/2006, pertinente ao Auto de Infração no 20.298/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 131) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de janeiro de 2008 (documentos de folhas 146). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de dezembro de 2007 (folhas 58), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

Republicado por incorreções no original, publicado no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2008, página 8.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATO DA ATA DA 2348ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 06/09/2005.

Em 06/09/2005, às 10h, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: (...) “Diretoria de Relações com o Mercado - DIMEC: 1. DELOG: I - com base nas considerações apontadas no PARECER-DIMEC-DELOG-2005/048, de 26-08-2005, a Diretoria autorizou o imediato encerramento do PAB-PIER 21, vinculado à Agência Lago e localizado no SCE Sul Trecho 02 Conjunto 32/Parte Loja 2A-3 - Brasília-DF, estabelecendo que as atividades daquele PAB sejam absorvidas pela Agência Lago.” (...) A ata foi assinada pelos Diretores: TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA - Diretor-Presidente, ARI ALVES MOREIRA - Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, CARLOS ANTONIO DE BRITO - Diretor de Controle e Planejamento, GERALDO RUI PEREIRA - Diretor Operacional, PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA - Diretor de Relações com o Mercado e SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - Diretor de Gestão de Recursos Financeiros. Certificamos que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008.

MARIA DE LOURDES BATISTA

Secretária Geral da Presidência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 11/02/2008 sob o número 20080083927 (ass.) Antônio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA 2422ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 23/05/2006.

Em 23/05/2006, às 15h, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: (...) “Diretoria de Relações com o Mercado - DIMEC: 1. DELOG: (...) V - À vista das motivações expostas no Parecer DELOG/GELOG-2006/034, de 17-05-2006, a Diretoria autorizou o encerramento do Pab Cartório 3º Ofício Taguatinga - código 131, localizado na CSA02 Lote 20 Loja 02 Salas 102 e 206, Taguatinga-DF.” (...) A ata foi assinada pelos Diretores: TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA - Diretor-Presidente, ARI ALVES MOREIRA - Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, CARLOS ANTONIO DE BRITO - Diretor de Controle e Planejamento, GERALDO RUI PEREIRA - Diretor Operacional, PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA - Diretor de Relações com o Mercado e SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - Diretor de Gestão de Recursos Financeiros. Certificamos que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2008.

MARIA DE LOURDES BATISTA

Secretária Geral da Presidência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 11/02/2008 sob o número 20080083919 (ass.) Antônio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA 2559ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 13/08/2007.

Em 13/08/2007, às 15h, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: Diretoria Operacional - DIOPE: 1. DELOG: I - À vista das considerações apontadas no Parecer DIOPE-DELOG-GELOG-2007/054, de 08-08-2007, a Diretoria autorizou o encerramento do PAB SES-DF Sede, código 238, localizado no SIA Trecho 1 Lotes 1730/1760 - Guarã-DF, vinculado à Agência Sindbrás, cujas as atividades serão absorvidas pelo PAB Buriti.” (...) A ata foi assinada pelos Diretores: LAÉCIO BARROS JUNIOR - Diretor de Controle e Planejamento, respondendo pela Presidência; AIRES HYPÓLITO - Diretor Operacional; FRANCISCO SOARES PEREIRA - Diretor de Relações com o Mercado e JORGE LUIZ ROXO RAMOS - Diretor de Recursos Administra-

tivos e Tecnológicos, respondendo pela Diretoria de Gestão de Recursos Financeiros. Certificamos que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008.
MARIA DE LOURDES BATISTA
Secretária Geral da Presidência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 11/02/2008 sob o número 20080083900 (ass.) Antônio Celson G. Mendes - Secretário-Geral

EXTRATO DA ATA DA 2607ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 09/01/2008.

Em 09/01/2008, às 15h, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: (...) "Diretoria Operacional - DIOPE: 1. DELOG: (...) VI - A propósito da mudança das instalações da Agência Candangolândia, código 056, vinculada à SUREG CENTRAL, NIRE 5390012693-4, a Diretoria, com base na Carta DIOPE-DELOG-GELOG-2008/001, de 03-01-2008, autorizou a consignação do novo endereço daquele Ponto de Atendimento, a saber: Praça da Caixa Forte, Lote 03, Candangolândia-DF." (...) A ata foi assinada pelos Diretores: FRANCISCO FLÁVIO SALES BARBOSA - Diretor Operacional, respondendo pela Presidência, AIRES HYPÓLITO - Diretor de Tecnologia, FRANCISCO SOARES PEREIRA - Diretor de Relações com o Mercado, JORGE LUIZ ROXO RAMOS - Diretor de Administração, respondendo pela Diretoria de Gestão de Recursos Financeiros e LAÉCIO BARROS JUNIOR - Diretor de Controle e Planejamento. Certificamos que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2008.

MARIA DE LOURDES BATISTA

Secretária Geral da Presidência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 13/02/2008 sob o número 20080086438 (ass.) Antônio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 21 de fevereiro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às folhas anexas do processo 410.000.471/2008, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Energética de Brasília, para ficar a seu cargo, o remanejamento de rede aérea de alta tensão, situada no estacionamento externo da Feira Popular da Rodoferroviária, no Plano Piloto - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 29.910,16 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta no processo 410.000.627/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						46.200
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	44.90.51	0	100	46.200	46.200
TOTAL						46.200
2008AC00108						46.200

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						46.200
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	44.90.92	0	100	46.200	46.200
TOTAL						46.200
2008AC00108						46.200

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 410.000.639/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de acordo com o Decreto nº 28.661, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						972
04.122.0100.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF						
Ref. 011258 0005 MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	972	972
TOTAL						972
2008AC00102						972

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						972
04.122.0100.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF						
Ref. 011258 0005 MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	972	972
TOTAL						972
2008AC00102						972

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta dos processos 040.003.043/2006 e 040.000.759/2006, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						35.173
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Réf. 000134 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.96	0	100	35.173	35.173
2008AC00109 TOTAL						35.173

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						35.173
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Réf. 000134 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	0	100	35.173	35.173
2008AC00109 TOTAL						35.173

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de fevereiro de 2008.

Processo: 410.005.110/2007. Interessado: CONDOMÍNIO DO BLOCO "I" DA SQS 104. Assunto: Reconhecimento de Dívida. De acordo com o que estabelece o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Decreto nº 28.772 de 13 de fevereiro de 2008, publicado em 14 de fevereiro de 2008 e as justificativas constantes dos autos, Reconheço a Dívida, no valor de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), em favor do Condomínio do Bloco "I" da SQS 104, referente ao mês de dezembro de 2006, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.2990-0005 – Manutenção de Bens Imóveis do Governo do Distrito Federal, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças – GEOFI, para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ JORGE

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, no artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Ordens de Serviços nºs 08 e 09, de 11 de fevereiro de 2008, Publicadas no DODF nº 30, página 21, de 14 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 14 de janeiro de 2003, publicada no DODF nº 195 de 10 de outubro de 2006, página 37/38, ONDE SE LÊ: "artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei 3.765/1960"; LEIA-SE: "artigos 36, § 3º, inciso I (na redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei 10.486/2002"; Processo 054.001674/02.

Na Portaria DIP de 12 de dezembro de 2002, publicada no DODF nº 130 de 10 de julho de 2006, página 46, ONDE SE LÊ: "artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei 3.765/1960"; LEIA-SE: "artigos 36, § 3º, inciso I (na redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei 10.486/2002"; Processo 054.001589/02.

Na Portaria DIP de 14 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 130 de 10 de julho de 2006, página 46, ONDE SE LÊ: "artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei 3.765/1960"; LEIA-SE: "artigos 36, § 3º, inciso I (na redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei 10.486/2002"; Processo 054.001069/02.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo: 2006002005211-6; Reg. Acórdão: 283389; Relator Des.: LECIR MANOEL DA LUZ; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: CAPUT E § 1º DO ARTIGO 6º DA LEI DISTRITAL Nº 1.171 DE 25 DE JULHO DE 1996.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - EXPRESSÕES "ZONEAMENTO" E "ATIVIDADE PRETENDIDA" CONTIDAS NO 'CAPUT' DO ARTIGO 6º DA LEI DISTRITAL Nº 1.171, DE 24 DE JULHO DE 1996 - ALVARÁ PRECÁRIO - DECLARAÇÃO PARCIAL DE INCONSTITUCIONALIDADE SEM REDUÇÃO DE TEXTO DO § 1º, ARTIGO 6º, DO MESMO NORMATIVO LEGAL - EXCLUSÃO DA INTERPRETAÇÃO QUE PERMITIA A RENOVAÇÃO, POR MAIS DE UMA VEZ, DO ALVARÁ PRECÁRIO - OFENSA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ARTIGO 314 DA LEI ORGÂNICA DO DF - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL RECONHECIDA - REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO - MAIORIA.

I - Reconhece-se a inconstitucionalidade das expressões normativas que permitem a concessão de alvará provisório na presença de irregularidades permanentes, para as quais não há possibilidade de saneamento. É o que ocorre nas hipóteses em que o alvará precário é concedido quando pendentes a regularidade do "zoneamento" e "atividade pretendida", pois desnaturam a própria natureza do instituto, uma vez que representam situações que não permitem solução hábil a ensejar, no futuro, a expedição do alvará definitivo.

II - A simples leitura do § 1º do artigo 6º da Lei 1.171/96 veicula a possibilidade de interpretação inconstitucional, consubstanciada na possibilidade de renovação indefinida do Alvará Precário, de caráter nitidamente provisório, em clara afronta aos postulados de política urbana estabelecidos pela Carta Distrital.

III - Ação julgada procedente para declarar, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes, a inconstitucionalidade das expressões "zoneamento" e "atividade pretendida" contidas no caput do artigo 6º, e para excluir do âmbito de interpretação do § 1º do artigo 6º da Lei distrital n.º 1.171/96 a possibilidade de renovação do alvará precário por mais de uma vez, por violação ao artigo 314, caput parágrafo único e incisos III, IV, V e XI, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Distrito Federal. Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS. DECISÃO POR MAIORIA.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília /DF, 19 de fevereiro de 2008.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria do Conselho Especial